



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (sistema conectado à rede), compreendendo, a aprovação e homologação do Projeto Básico, junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, Câmara Municipal de Imperatriz - MA localizada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA.

DATA: 25/07/2022

HORA: 09:00hs (nove horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA:

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, possui 45 (quarenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

PRESIDENTE DA CPL: Hayanne Kliscia Lima da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (sistema conectado à rede), compreendendo, a aprovação e homologação do Projeto Básico, junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data
do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cpl_camaramunicipaldeitz@outlook.com**. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Imperatriz – MA através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, realizara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (sistema conectado à rede), compreendendo, a aprovação e homologação do Projeto Básico, junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. Os envelopes de “Proposta” e “Documentação”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada na Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, até às 09:00 (nove horas) do dia 25 de julho de 2022.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (sistema conectado à rede), compreendendo, a aprovação e homologação do Projeto Básico, junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal.

2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 793.408,19 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e dezenove centavos) tendo por referência os preços constantes no Projeto Básico, anexo deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Câmara Municipal de Imperatriz – MA, ou que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz – MA;

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.6. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.6. Empresas que não estejam cadastradas na Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a documentação para habilitação e envelope contendo a proposta de preços, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.1.2. CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Imperatriz.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSELMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no anexo IX deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Imperatriz, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para habilitação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou do sócio administrador (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou

6.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.2.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).

6.2.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

6.2.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, com o objeto da presente licitação.

6.2.3.2. Certidão de Registro/Quitação da Empresa LICITANTE perante o CREA ou CAU, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame;

6.2.3.4. Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, Engenheiro com atribuição do artigo 8º da resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, através de:

- a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe, juntamente com o acervo técnico operacional, indicando execução de serviço compatível em características, com o objeto da presente licitação;
- b) A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.
- c) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico - profissional que deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.

6.2.3.5. Declaração de responsabilidade, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XIII deste edital).

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.4.1.1. A apresentação do Balanço na forma da Lei, deverá atender as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.4.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.2.4.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

6.2.4.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.2.4.6. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. A Pregoeira poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

6.2.5. DECLARAÇÕES:

6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital).

6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

6.2.5.4 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

6.2.5.5 Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. (Modelo no anexo VI deste edital).

6.2.5.6 Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 1231/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital).

6.2.5.5.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme (Modelo no anexo VII) deste edital.

6.2.5.5.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5.1. deste edital e não apresentar a referida declaração, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar não deverá apresentar a referida declaração.

6.3. Os documentos enumerados nos itens 6.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

6.3.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para autenticação por parte de servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

6.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. Portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.7. As declarações dispostas nos itens 6.2.3.3, 6.2.5.1, 6.2.5.2, 6.2.5.3, 6.2.5.4, 6.2.5.5 e 6.2.5.6 (se for enquadrada), deverá, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo, preferencialmente, nome completo do mesmo, números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

6.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.9. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital será inabilitada.

6.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.

6.11 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

7.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços (Anexo X) e da Proposta de Preços (Anexo XI), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo dele.

7.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:

7.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

(se houver), bem como dados bancários – nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

7.3.2. Descrição detalhada dos serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.

6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Projeto Básico.

7.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.

7.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação – CPL do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

7.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8.2. Não especificarem detalhadamente os serviços ofertados.

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

7.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

7.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;

7.8.3.2.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexeqüível(eis).

7.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

8.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.

8.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6. Deste edital.

8.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7. Deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002 2022– “HABILITAÇÃO”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022– “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$) e deverão possuir entre 02 (duas) casas decimais após a virgula.

9.2. É de responsabilidade dos licitantes observar em suas propostas os preços máximos unitários descritos no Projeto Básico (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta apresentada em relação ao(s) item(ns) cotado(s) acima dos parâmetros máximos fixados.

9.3. Devem ainda os licitantes observar, além dos valores unitários máximos, o valor total máximo descrito no item 2.2, que representa a soma de todos os valores máximos unitários.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

b) Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, ela será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

d) Os envelopes propostos, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, intactos, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se este for o caso.

10.1.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 6.2.

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação conforme art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

a) Os envelopes propostos das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se ocorrer alguma das hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, a sessão será suspensão, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

a) DESCLASSIFICAÇÃO:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitam dados requeridos, apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, apresentem valor superior ao valor orçado ou manifestamente inexeqüíveis.

a.1.1) Caso a proposta apresente divergência nos preços em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

a.2) Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.2.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

a.3) Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) CLASSIFICAÇÃO:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação delas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço por item, observando-se o disposto no item 10.2.

10.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. Recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz – MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.a e 12.1.1.b terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

12.4. É facultado à Câmara Municipal de Imperatriz – MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta,

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Imperatriz;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Imperatriz, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE e/ou através da imprensa oficial do Município.

13.2. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

13.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **Contratada** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 13, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens "b" e "c" deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. As sanções previstas nos itens "d" e "e" do item 13, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens "b" e "c" deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Imperatriz – MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

13.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item 14 é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15. DO CONTRATO:

15.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Imperatriz - MA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

15.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a planilha de medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, em cumprimento Planilhas Físico-Financeiro apresentado

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

pela CONTRATADA, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1 desta cláusula.

18.5. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

19. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

19.1. O local para prestação dos serviços serão, conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Todas as declarações, procurações e propostas de preços deverão estar assinadas pelo representante legal, o não cumprimento, descredenciará, desclassificará ou inabilitará a empresa licitante conforme o caso.

20.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Presidente da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.8. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze), até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

22. ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – Projeto Básico.

22.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

22.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.

22.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de localização e funcionamento.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 22.1.6. ANEXO VI – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Imperatriz – MA.
- 22.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento.
- 22.1.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de responsabilidade.
- 22.1.10. ANEXO IX – Modelo de Carta Credencial.
- 22.1.11. ANEXO X – Modelo de Resumo da proposta de preços.
- 22.1.12. ANEXO XI – Modelo de proposta de preços.
- 22.1.13. ANEXO XII – Minuta do Contrato.
- 22.1.14. ANEXO XIII – Minuta da Ordem de Serviço.
- 22.1.15. ANEXO XIV – Minuta do Termo de Recebimento Provisório.
- 22.1.16. ANEXO XV – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo.

Câmara Municipal de Imperatriz - MA, em 07 de julho de 2022.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CD



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32,
da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato impeditivo de sua habilitação na
licitação acima epigrafada e que comunicará qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

.....(.....), de de

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os
termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização
dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Imperatriz - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada em_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal Sr(a)_____,
portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº_____,
declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da
Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s)
não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, não estando,
portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também,
qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração
pública.

.....(.....), de de

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz – MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaram sob
as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na
situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$
_____, (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº
_____.

.....(.....), de de

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, não efetuou a visita técnica no local onde serão executadas os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 atendimento ao item 6.2.3.6.

.....(.....), de de

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO IX

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO X

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Imperatriz – MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de entrega:

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XI

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, Neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Imperatriz, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:

7. 1.3 Conta:

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz/MA, de de

Câmara Municipal de Imperatriz/MA

xxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XIII

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À
Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Prezado(s) Senhor(es),

Autorizamos a execução dos serviços de _____, referente ao contrato nº _____.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas do projeto básico da Tomada de Preços nº ____/____, bem como da proposta de preços apresentada e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de _____.

Imperatriz (MA), de _____ de 2022

Assinaturas:

xxxxxx

Presidente

xxxxxx

(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROC. ADM.: ____/____
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
CONTRATO Nº: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente a ____ dos serviços executados, totalizando o valor de R\$ ____ (____), conforme documento em anexo, relativo ao objeto do contrato nº ____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recebemos os serviços executados a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no projeto básico da Tomada de Preços nº ____/____ e na Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Imperatriz (MA), de ____ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx

Presidente

xxxxxx

(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROC. ADM.: ____/____
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº ____/____
CONTRATO Nº: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, vem através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente a ____ dos serviços executados, objeto do Contrato nº ____/____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Câmara deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução dos serviços descritos na nota fiscal nº____, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Imperatriz (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx

Presidente

xxxxxx

(comissão ou responsável pela fiscalização)

Xxxxxx

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, possui 45 (quarenta e cinco) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas rubricadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Imperatriz - MA, em 07 de julho de 2022.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359